



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 13/21 – Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme.

Leme/SP, 18 de março de 2021.

Na qualidade de membros da Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme, criada pela Lei Complementar nº 748, de 08 de fevereiro de 2018, regulamentada pela Resolução nº 350, de 27 de fevereiro de 2018 e, nomeados pelo Ato da Mesa nº 05, de 12 de março de 2018, vimos pelo presente apresentar o 2º Relatório Mensal da Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme (mês de FEVEREIRO de 2021) à Vossas Excelências e solicitamos a sua publicação no sítio www.camaraleme.sp.gov.br, para o devido conhecimento da população.

Ressalva se que diante da “Fase Vermelha”, não há possibilidade de todos os servidores Membros da Comissão assinarem este ofício, sendo assim, apenas um membro estará assinando, e os demais servidores, estarão confirmando a expedição do ofício como Membros, comprovando a tramitação e assinatura, conforme e-mail anexado.

Sem mais, para o momento e no aguardo do atendimento deste, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(e-mail anexado)

Andrea Maria Costa dos Santos Batacline
Membro Comissão de Ouvidoria

Daiane Trova
Daiane Trova

Membro Comissão de Ouvidoria

(e-mail anexado)

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Membro Comissão de Ouvidoria

Aos

Exmos (s) Srs (a).

Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP



OUVIDORIA

2º RELATÓRIO MENSAL DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME (fevereiro de 2021)

1 – APRESENTAÇÃO:

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme, criada pela Lei Complementar nº 748, de 08 de fevereiro de 2018, regulamentada pela Resolução nº 350, de 27 de fevereiro de 2018 e, Comissão de Ouvidores nomeados pelo Ato da Mesa nº 05, de 12 de março de 2018, apresenta a Mesa Diretora, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da lei que a regulamentou, o relatório de manifestações recebidas no mês de fevereiro de 2021.

Implantada em março de 2018 a Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme, dispõe de uma Comissão de Ouvidores, com 3 (três) membros nomeados e uma estrutura que propicia ao cidadão o atendimento de sua demanda através da internet pelo site www.camaraleme.sp.gov.br, presencial diretamente com os membros da Ouvidoria situada no prédio dessa Casa de Lei na Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP 13.610-080, ou por telefone e fax (19) 3573-5600 (artigo 6º, Resolução 350/18).

A ouvidoria da Câmara Municipal de Leme constitui-se como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados as suas atribuições e competências.

Visando a conscientização dessa importante e necessária ferramenta de cidadania, as formas de acesso da ouvidoria foram divulgadas na imprensa escrita (jornais locais), radio de maneira gratuita e, vem sendo divulgadas através da rede social facebook, no site oficial da Câmara Municipal e no canal do youtube e por isso alcançam um grande número de munícipes.

Em setembro de 2020, através do Ofício nº15/2020, à Comissão de Ouvidores encaminhou a Mesa Diretora para análise a “Cartilha da Ouvidoria do Poder Legislativo de Leme”, como meio de fornecer orientações aos cidadãos, e que até a presente data não obteve resposta sobre a mesma.

2 – DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:

A Ouvidoria no mês de janeiro recebeu 06 manifestações do Sr. Vitor Pizzuto, sendo:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 16:

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Administração Pública

Título da Ideia: Proíbe a identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica.

Descrição da Ideia: conforme artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. Em cada mudança de governo ocorreu um enorme dispêndio de recursos para caracterizar uma nova administração, com utilização de cores, logomarcas, slogans e outros símbolos em veículos, documentos e próprios municipais, indo na contramão de direção ao princípio de economicidade.

Gestão pública mais eficiente deve ser baseada em ações efetivas e que gerem resultados, com base nos princípios fundamentais da administração pública, sendo incabível qualquer promoção pessoal, através de identidade visual que gere despesas para o Município, e trocadas a cada novo mandato.

Sugestão de texto para o projeto de lei.

Art. 1º Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados nos veículos, documentos, material escolar e próprios municipais.

Art. 2º Ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, como o brasão e a bandeira do Município.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal Indireta, inclusiva a Guarda Municipal, os quais possuem identificação própria por meio de seus símbolos e logomarcas independentes, podem continuar utilizando os mesmos, desde que não identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados.

PROTOCOLO 17:

CHAMADO:

Cadastro de Ideia

Área Temática: Comunicações

Título da Ideia: Aderência da Câmara de Vereadores de Leme à REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV.

Descrição da Ideia: Para que os brasileiros acompanhem o que está sendo discutido e votado no Congresso Nacional, nas assembleias estaduais e nas câmaras municipais, a Câmara dos Deputados criou, em 2012, uma rede nacional de canais de TV digital e rádio FM.

O objetivo é incentivar as casas legislativas a montarem suas próprias emissoras de rádio e televisão, com sinal aberto e gratuito, e universalizar o acesso às programações. Isso é possível porque a Câmara e o Senado compartilham seus canais com os parceiros e dividem custos e responsabilidades.

Assim, todos podem transmitir suas sessões de plenário, o trabalho das comissões, as audiências públicas e programas de interesse público, de forma direta e transparente.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A multiprogramação permite que o canal de 6MHz consignado ao Poder Legislativo federal transmita ao mesmo tempo, 24 horas por dia, as programações da TV Câmara federal, da TV Senado, da TV Assembleia estadual e da TV Câmara municipal.

PROTOCOLO 18:

CHAMADO:

Cadastro de Ideia

Área Temática: Comunicações

Título da Ideia: Aderência da Câmara dos Vereadores de Leme a “Solução Web Interlegis”, que inclui Portal Modelo, hospedagem gratuita no datacenter Interlegis, adoção do domínio com a extensão.leg.br e treinamento do Programa Interlegis do Congresso Nacional.

Descrição da Ideia: O Congresso Nacional disponibiliza gratuitamente a Solução Web Interlegis (<https://www.interlegis.leg.br/solucaoweb>), que inclui o Portal Modelo, Hospedagem Gratuita, Domínio .LEG e treinamentos. Tudo gratuitamente. É um ótimo programa da qual os custos aos cofres públicos municipais podem ser reduzidos ao utilizar ferramenta disponível gratuitamente pelo legislativo federal.

PROTOCOLO 19:

CHAMADO:

Área Temática: Comunicações

Título da Ideia: Aderência da Câmara de Vereadores de Leme ao e-Democracia.

Descrição da Ideia: O e-Democracia (<http://www.edemocracia.leg.br/>) é uma plataforma desenvolvida pela Câmara dos Deputados e disponibilizada pelo Programa Interlegis para câmaras municipais. Esta nova ferramenta aproxima, ainda mais, os parlamentares municipais dos cidadãos e fortalece a representatividade do mandato. É uma oportunidade de interagir diretamente com a sociedade e ampliar a visibilidade dos trabalhos, já que o e-Democracia divulga as proposições legislativas e permite que o cidadão participe do debate e da elaboração das leis.

PROTOCOLO 20:

CHAMADO:

Área Temática: Transparência

Título: Divulgação da remuneração dos vereadores, assessores, terceirizados e de servidores ativos e inativos da Câmara de Vereadores de Leme

Descrição: Considerando as exigências impostas pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei 12.527/2012 – Lei de Acesso à Informação, a Câmara de Vereadores de Leme não realiza a divulgação da remuneração mensal de seus vereadores, assessores, terceirizados e de servidores ativos e inativos tal qual a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP (Nome, Remuneração Bruta (R\$), Remuneração Líquida (R\$), Tributos (R\$) - <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/folha-de-pagamento/folha-2020-11.html>) e demais órgão do legislativo dos demais entes da federação das esferas municipais, estaduais e federal. O



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

não cumprimento da legislação imputa a esta casa de leis as devidas sanções legais. Por favor, realizar a adequação o mais rápido possível.

PROTOCOLO 21:

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Política Urbana

Título da Ideia: Transferir a responsabilidade ao município pela construção e manutenção das calçadas públicas.

Descrição da Ideia: A calçada é um bem público, é um elemento que faz parte da via pública destinado ao trânsito de pedestre, pois podem ser utilizadas por todos sem necessidade de consentimento individualizado por parte da administração. A calçada é um local aberto à utilização pública com caráter de uso coletivo e de fruição própria do povo.

Verifica-se que a Lei nº 9.503/97, mais conhecida como Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que no Anexo I, Dos Conceitos e Definições, conceitua Via, Calçada e Logradouro público:

“Via – superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

Calçada – parte da via normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Logradouro público – espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.”

Por estas definições do CTB, a Lei está afirmando que a calçada é parte da via, definida como logradouro público, reservada ao trânsito de pedestres, e quando POSSÍVEL, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Diante do exposto, fica claro que a calçada é um bem público municipal, e como legítimo proprietário das calçadas, cabe ao município a construção e manutenção das mesmas.

A partir da regulamentação das leis 10.048/2000 e 10.098/2000 através do Decreto 5296/2004 e da edição da Lei 12.587/2012 – Lei de Mobilidade Urbana, os Municípios deveriam assumir definitivamente a construção.

Em primeiro de fevereiro, através do Ofício nº03/2021, a Comissão de Ouvidores encaminhou os chamados a Mesa Diretora, bem como sugeriu a análise das propostas, e disponibiliza-las aos nobres Edis para possível estudo das ideias.

Em três de fevereiro, através do Ofício nº05/2021, a Comissão de Ouvidores encaminhou resposta ao Sr. Vitor Pizzuto, para atendimento ao Protocolo 20:

Conforme chamado aberto em nossa Ouvidoria em data de 26/01/2021, às 01h55min., protocolo nº 0020, tomamos ciência que se trata de uma solicitação (denúncia) da área temática:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

transparência, cujo título encontrava-se divulgação da remuneração dos vereadores, assessores, terceirizados e de servidores ativos e inativos da Câmara de Vereadores de Leme.

Encaminhamos o chamado a Mesa Diretora desta Casa para ciência e tomada de possíveis providências que entenderem pertinentes, mas cumpre-nos informar ao Senhor que existe a Resolução nº 336, de 26 de abril de 2.016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Leme/SP e dá outras providências, onde estabeleceu:

“**Art. 7º** A Câmara Municipal de Leme/SP publicará no seu sítio eletrônico, na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I – a estrutura remuneratória dos quadros de pessoal efetivo, dos cargos comissionados, servidores de outros poderes cedidos a qualquer título e dos subsídios dos Parlamentares, contendo referência e remuneração base;

II – os quantitativos de cargos efetivos e comissionados;

III – a relação completa dos Parlamentares, e os respectivos subsídios;

IV – a relação completa de servidores e/ou empregados, em exercício na Câmara Municipal de Leme/SP, mensalmente com as seguintes informações:

a) Nome completo do funcionário/servidor

b) Vencimento líquido

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se:

I – caso haja retenção por Teto Constitucional: parcela da remuneração mensal retida por exceder o teto remuneratório constitucional, conforme art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

II – Líquido: total de proventos menos descontos legais e menos retenção por teto constitucional”.

Informamos ainda, que o Ministério Público de Leme fiscalizou através de Inquérito Civil nº 14.0320.0000003/2016-6, objeto: Apuração sobre o atendimento pela Câmara Municipal de Leme e Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição do direito constitucional de todos de acesso à informação e à plena aplicação da Lei nº 12.257/11 – “Lei de Acesso à Informação” e Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 – “Lei da Transparência” esta matéria, onde a Câmara Municipal de Leme cumpriu com todas as recomendações e teve o inquérito civil arquivado, assim, esclarecemos a Vossa Senhoria que desde então esta Casa de Leis vem cumprindo religiosamente com a Resolução e demais disposições que trata da matéria. Em anexo 6 (seis) páginas referentes aos documentos comprobatórios do Inquérito Civil.

Em oito de fevereiro, a Comissão de Ouvidores, expediu o Ofício nº 06/2021, para atender aos Protocolos nº 16, 17, 18, 19 e 21. A Presidência da Casa informou que as propostas estão em análise, bem como afixadas no Quadro de Editais para consulta.

A Ouvidoria no mês de fevereiro recebeu 09 manifestações, sendo:

PROTOCOLO 22 – Denúncia Anônima - apontamento contra servidor- sigilo.

PROTOCOLO 23

CHAMADO:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Administração Pública

Título da Ideia: Implementar Programa “Leme Sem Papel” para reduzir ou extinguir a utilização de papel e implementar solução digital.

Descrição da Ideia: Instituir programa “Leme Sem Papel”, que visa à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Reduzir ou extinguir a utilização de papel na administração pública direta e indireta, tanto no Executivo quanto no Legislativo Municipal, imprime maior eficácia e celeridade aos processos administrativos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade ambiental.

Para referência, favor consultar as seguintes legislações do Governo do Estado de São Paulo:

DECRETO Nº 64.355, DE 31 DE JULHO DE 2019

Portaria UAPESP/SAESP 3, de 08 – 10 - 2020

Consulte ao website para maiores informações:

<https://www.spsempapel.sp.gov.br/legislacao/>

PROCOLO 24 - Denúncia Anônima - apontamento contra servidor- sigilo.

PROCOLO 25 - Denúncia Anônima - apontamento contra servidor- sigilo.

PROCOLO 26

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Administração Pública

Título da Ideia: Desburocratização do Município

Descrição da Ideia: Instituir Política Municipal para a Desburocratização, com objetivo de promover a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública, de criar um ambiente mais favorável à integridade do setor público e privado e de promover o monitoramento da qualidade dos serviços de atendimento ao público.

PROCOLO 27

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Processo Legislativo

Título da Ideia: Processo Legislativo Participativo

Descrição da Ideia: Promover alterações no Regimento da Câmara para torná-la mais transparente e acessível à participação popular, especialmente por meio do uso de tecnologias hoje disponíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 28

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Licitação e Contratos

Título da Ideia: Seguro de Contratos Públicos (Performance Bond)

Descrição da Ideia: Instituir como obrigatória por meio de lei a contratação de seguro garantia de execução do contrato em favor do Poder Público em todos os contratos públicos de obras ou fornecimento de bens ou serviços com valor superior a 5 milhões de reais.

PROTOCOLO 29

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Servidores Públicos

Título da Ideia: Processo Seletivo para Cargos em Comissão

Descrição da Ideia: Determinar por meio de lei a realização de processo seletivo como precedente necessário para que uma pessoa assuma cargo em comissão ou função de confiança.

PROTOCOLO 30

CHAMADO:

Cadastro de Ideia Legislativa

Área Temática: Licitação e Contratos

Título da Ideia: Exigência de compliance em grandes licitações

Descrição da Ideia: Criar a obrigação para pessoas jurídicas que participam de contratações públicas de grande vulto de que tenham programas de integridade efetivos.

A Comissão encaminhou a Mesa Diretora em 09/02/2021, através do Ofício nº07/2021 a denúncia recebida de Protocolo nº 22.

O Sr. Presidente oficiou o servidor denunciado em prol do princípio contraditório e da ampla defesa, onde este se manifestou, e em 11/02/2021, diante da resposta apresentada, determinou o seu arquivamento, assim, a Comissão de Ouvidores encerrou o chamado de Protocolo nº22 em data de 17/02/2021.

Em 11/02/2021, a Comissão encaminhou a Mesa Diretora o Protocolo nº 23 recebido do Sr. Vitor Pizzuto.

Em 17/02/2021, através do Ofício nº09/2021, a Comissão de ouvidores, encerrou o chamado de Protocolo nº23, em que a Presidência da Casa informou que a ideia legislativa está afixada no Quadro de Editais da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

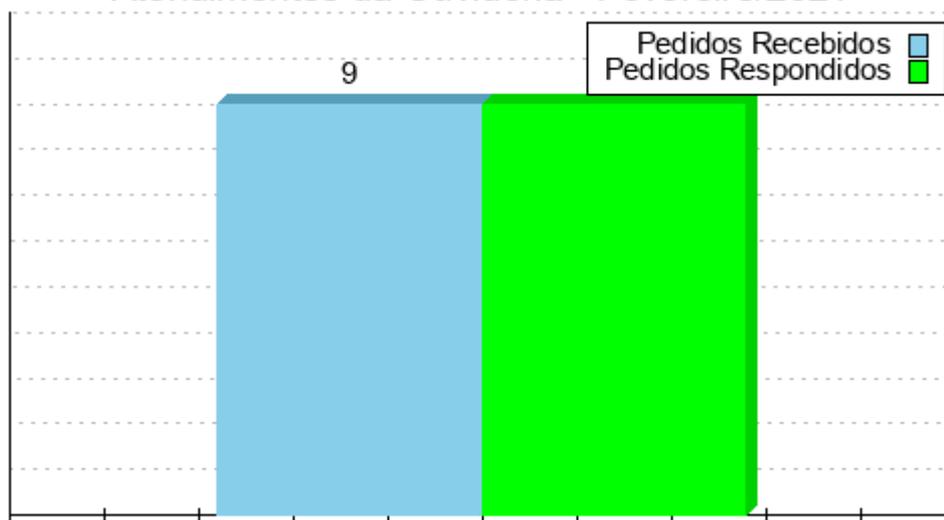
Em 25/02/2021, através do Ofício nº10/2021, a Comissão de Ouvidores encaminhou os chamados de Protocolo nº24 e 25.

2.1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:

Protocolo	Data Chamado	Tipo	Prazo da Resposta	Resposta
16	26/01/2021	Sugestão	25/02/2021	09/02/2021
17	26/01/2021	Sugestão	25/02/2021	09/02/2021
18	26/01/2021	Sugestão	25/02/2021	09/02/2021
19	26/01/2021	Solicitação	25/02/2021	09/02/2021
20	26/01/2021	Denúncia	25/02/2021	03/02/2021
21	27/01/2021	Solicitação	26/02/2021	09/02/2021
22	08/02/2021	Denúncia	10/03/2021	17/02/2021
23	09/02/2021	Solicitação	11/03/2021	17/02/2021
24	18/02/2021	Denúncia	20/03/2021	Aberto
25	19/02/2021	Denúncia	21/03/2021	Aberto
26	27/02/2021	Solicitação	29/03/2021	Aberto
27	27/02/2021	Solicitação	29/03/2021	Aberto
28	27/02/2021	Solicitação	29/03/2021	Aberto
29	27/02/2021	Solicitação	29/03/2021	Aberto
30	27/02/2021	Solicitação	29/03/2021	Aberto

2.2 – ESTATÍSTICAS:

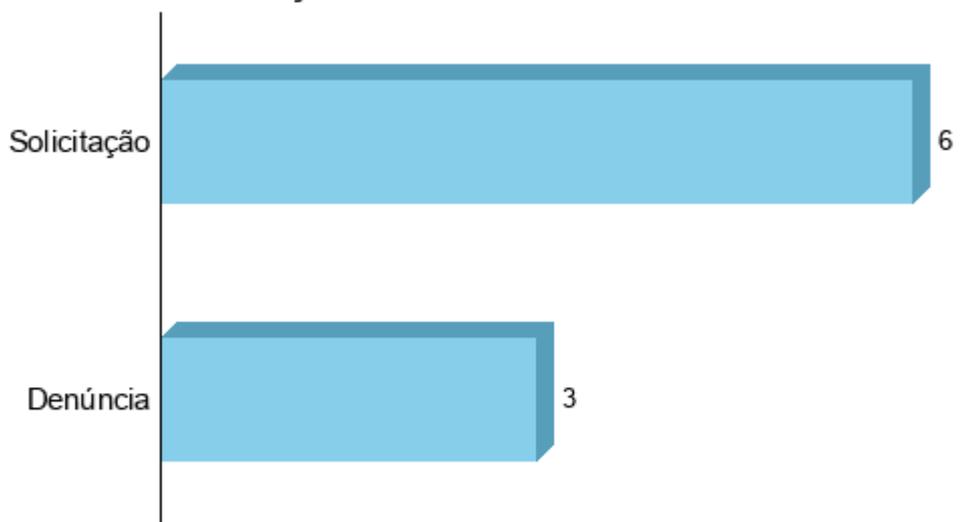
Atendimentos da Ouvidoria - Fevereiro/2021



Tempo médio de resposta nos atendimentos: 8 dias.



Estatística de Espécie das Manifestações
Manifestações na Ouvidoria - Fevereiro/2021



Leme/SP, 18 de março de 2021

(e-mail anexado)

Andrea Maria Costa dos Santos Batacline

Membro Comissão de Ouvidoria

Daiane Trova
Daiane Trova

Membro Comissão de Ouvidoria

(e-mail anexado)

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis

Membro Comissão de Ouvidoria